

Agrupamento de Escolas de Búzio



OPAD

Observatório Para a Disciplina

- PROJETO PILOTO – ESCOLA SEDE DO AGRUPAMENTO

Preâmbulo

Tem como finalidade proceder ao acompanhamento disciplinar dos alunos, em articulação com as demais entidades intervenientes, contribuindo assim para uma maior uniformidade de critérios e celeridade na aplicação das medidas disciplinares.

Constituem objetivos específicos deste gabinete:

- a) Criar mecanismos de intervenção imediata e eficaz nas situações de indisciplina que se registam na escola;
- b) Procurar que toda a comunidade educativa se sinta envolvida numa ação coletiva de melhorar o clima disciplinar do Agrupamento;
- c) Sensibilizar os vários agentes educativos a não se demitirem das suas funções de educadores/formadores na gestão diária dos conflitos disciplinares;
- d) Ajudar os alunos a refletirem sobre os seus comportamentos, orientá-los na tomada de novas atitudes que se traduzam na adoção de comportamentos pautados pela responsabilidade e respeito por si e pelos outros, dentro e fora da sala de aula;
- e) Contribuir para a melhoria do clima de aprendizagem na sala de aula;
- f) Apoiar os Diretores de Turma/ Professores/Funcionários na despistagem de situações que poderão estar na origem de casos de indisciplina;
- g) Monitorizar o fenómeno da indisciplina;
- h) Desenvolver atividades de prevenção de casos de indisciplina mais acentuados.

Artigo 1º

Fundamento e Objeto

1. **O Observatório Para a Disciplina (OPAD)** é uma estrutura educativa que, no desempenho das suas funções, colabora com o Diretor da Escola, com os Diretores de Turma e demais agentes educativos, no sentido de acompanhar situações de indisciplina.
2. **O Observatório Para a Disciplina (OPAD)** é uma estrutura de apoio de ação disciplinar, constituindo um espaço físico em sala específica com a cooperação da sala de estudo, de apoio à concretização de medidas disciplinar corretivas, tendo, também, uma finalidade formativa e construtiva através da promoção de uma intervenção pedagógica e disciplinar no sentido de contribuir para a melhoria do comportamento dos alunos, dentro e fora da sala de aula.

Artigo 2º

Composição

1. **O Observatório Para a Disciplina (OPAD)** é composto pelos seguintes elementos:

- a) Um (1) Coordenador;
- b) Dois (2) Coordenadores de Diretores de turma;
- c) Professores da OPAD;
- d) Três (3) elementos da Direção;
- e) Psicóloga do agrupamento.

Artigo 3º

Competências

1. São competências do Coordenador do OPAD:

- a) Convocar as reuniões do OPAD;
- b) Coordenar o trabalho da equipa da OPAD;
- c) Produzir um relatório, no final de cada ano letivo, no qual se inscreva, entre outras consideradas adequadas, uma opinião sobre as necessidades de formação do pessoal docente e não docente no âmbito da gestão de conflitos dentro e fora da sala de aula;

Artigo 4º

Deveres dos professores da OPAD

1. Constituem deveres dos professores da OPAD:

- a) Participar ativamente nas reuniões;
- b) Receber os alunos que receberam ordem de saída da sala de aula de acordo com o Anexo II;
- c) Medir/gerir os conflitos existentes;
- d) Proceder à análise das Participações de Ocorrências, encetando, se necessário, processos de averiguações e / ou disciplinares, propondo as medidas a aplicar, para ponderação do Diretor;
- e) Debater estratégias e medidas para combater a indisciplina;
- f) Ser diligente para o prestígio e eficácia do OPAD;
- g) Facultar, ao órgão de Direção, toda a informação disponível para que este possa deliberar da forma mais correta em situações disciplinares;

h) Manter os diretores de turma informados sobre as medidas disciplinares aplicadas;

Artigo 5º

Processo de Funcionamento

1. Sequência de procedimentos do professor da OPAD sempre que um aluno for encaminhado para o gabinete do OPAD:
 - a) Analisar o conteúdo do anexo I, que esteve na base do encaminhamento do aluno para o OPAD;
 - b) Entregar ao aluno a “Ficha de Ocorrência/Aluno”, para que registre por escrito a sua versão dos factos, Anexo II;
 - c) Se o aluno se recusar a preencher ou assinar o relato de ocorrência, esse facto deverá ser registado pelo professor da OPAD;
 - d) Contactar o Encarregado de Educação;
 - e) Dialogar com o discente com o intuito de refletirem sobre os motivos que desencadearam o comportamento em causa, no sentido de um reconhecimento de mudança comportamental e da necessidade de aquisição de atitudes e princípios cívicos;
 - f) Definir e/ou zelar pelo cumprimento da medida corretiva aplicada, em particular o cumprimento da alínea c) do art. 26º da Lei 51/2012 de 5 de setembro;
 - g) Sempre que os factos sejam suscetíveis de aplicação de uma medida disciplinar sancionatória, deve ser dado conhecimento imediato ao diretor, desencadeando todo o processo de aplicação da mesma.
2. Compete ao professor que sancionou o aluno com a medida disciplinar corretiva de ordem de saída da sala de aula:
 - a) Chamar o funcionário do piso que acompanhará o aluno à OPAD ou à sala de estudo de acordo com o constante no Anexo I;
 - b) Na ausência de um funcionário, deve o delegado de turma ser responsabilizado por acompanhar o aluno ou solicitar a presença de um funcionário;
 - c) Proceder ao preenchimento do anexo I, que deverá, sempre que possível, ser entregue de imediato ao funcionário que acompanha o aluno;
 - d) Deve o professor relatar, em 24 horas, a ocorrência, registando-a no INOVAR e comunicar ao DT;

e) Fora do horário de funcionamento, as situações disciplinares são encaminhadas para o órgão de direção.

3. Compete ao Diretor de Turma:

- a) Após receber a comunicação, comunicar as ocorrências ao Encarregado de Educação;
- b) Articular com o coordenador do OPAD a avaliação da participação disciplinar e as medidas corretivas/sancionatórias aplicadas ou a aplicar, se necessário.

4. Compete ao aluno:

- a) Acompanhar a funcionária ao OPAD ou ao órgão de Direção;
- b) Refletir sobre o seu comportamento incorreto;
- c) Preencher a Ficha de Ocorrência;
- d) Realizar a tarefa proposta pelo professor, que o encaminhou para a sala de estudo – ocorrência tipo 1.
- e) Realizar a tarefa, no âmbito da medida corretiva, aplicada- ocorrência tipo 2A ou 2B.

5. Compete ao pessoal não docente:

- a) Acompanhar o aluno à sala de estudo, ao OPAD ou órgão de gestão;
- b) Comunicar a tarefa a cumprir ao professor que recebe o aluno na sala de estudo;
- c) Levar ao OPAD ou ao Diretor, conforme a gravidade da situação, o aluno que manifestou comportamento incorreto, fora das salas de aula.

Artigo 6º

Reuniões

1. O OPAD reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que exista uma situação disciplinar grave ou uma terceira situação reincidente.
2. As reuniões devem ser marcadas em horário que permita a participação da maioria dos seus membros.

Artigo 7º

Convocatória das reuniões

1. Cabe ao Coordenador do OPAD a fixação dos dias e horas das reuniões ordinárias.
2. Qualquer alteração ao dia e hora fixada para as reuniões devem ser comunicadas a todos os membros do Gabinete Disciplinar, de forma a garantir a sua participação.

Artigo 8º

Formas de votação

1. As deliberações são tomadas por maioria dos presentes.
2. Não podem estar presentes no momento da discussão nem na votação os membros do Gabinete Disciplinar, quando o objeto de discussão e votação lhes diga respeito.

Artigo 9º

Ata da reunião

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido.
2. As atas são lavradas pelo Secretário e postas à aprovação de todos os membros do OPAD no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo Coordenador e pelo Secretário.
3. Nos casos em que o OPAD assim o delibere, a ata será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.
4. As deliberações do OPAD só podem adquirir eficácia depois de aprovadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior.
5. A ata será arquivada na pasta do OPAD

Disposições Finais

Artigo 1º

Procedimento

Em matéria de procedimento, naquilo que não se encontre especialmente regulado no presente Regimento, aplica-se subsidiariamente o disposto no Código do Procedimento Administrativo e no estatuto do aluno.

Artigo 2º

Casos omissos

Nos casos omissos serão aplicadas as normas legais em vigor.

Artigo 3º

Entrada em vigor

O Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Anexo I

OPAD					
FICHA DE OCORRÊNCIA DISCIPLINAR – Tipo 1					
Nome do aluno:					Hora: _____
Número:		Ano:		Turma	Data ___/___/___

Assinalar (X) o tipo de ocorrência e proceder em conformidade

OCORRÊNCIA TIPO 1		Procedimento/Medida a aplicar
Desvio das regras de trabalho em sala de aula	• Comunicação horizontal perturbadora	Encaminhamento para sala de estudo com tarefa atribuída* Comunicação ao DT; Registo no Inovar.
	• Deslocações não autorizadas	
	• Incumprimento de tarefas	
Utilização de dispositivos móveis	• Primeira vez	Encaminhamento para sala de estudo com tarefa atribuída*; Apreensão do dispositivo que será entregue na direção onde permanecerá durante uma semana. Comunicação ao DT; Registo no Inovar.
	• Segunda vez	Encaminhamento para sala de estudo com tarefa atribuída*; Apreensão do dispositivo que será entregue na direção onde permanecerá durante um mês. Comunicação ao DT; Registo no Inovar.

***O aluno deverá ser encaminhado para a sala de estudo (caso esta não se encontre dentro do horário de funcionamento para a biblioteca); Preencher tabela seguinte**

Com tarefa:	SIM:	NÃO:	Descrição da tarefa:
Com retorno á sala de aula após 45 minutos:	SIM:	NÃO:	

O Professor: _____

(Assinatura legível)

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA

(a preencher pelo aluno)

__/__/____

Assinatura: _____

Anexo I

OPAD					
FICHA DE OCORRÊNCIA DISCIPLINAR – Tipo 2					
Nome do aluno:					Hora: _____
Número:		Ano:		Turma	Data: ___/___/___

Assinalar (X) o tipo de ocorrência e proceder em conformidade

OCORRÊNCIA TIPO 2A	Procedimento/Medida a aplicar										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%; vertical-align: top;">Comportamentos perturbadores das relações entre os pares</td> <td style="width: 25%; vertical-align: top;"> <ul style="list-style-type: none"> • Danos materiais em pertences de colegas ou furtos </td> <td style="width: 25%;"></td> <td rowspan="3" style="width: 25%; vertical-align: top; text-align: center;">Encaminhamento do aluno para o OPAD ou direcção (fora do horário de funcionamento do observatório)</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="vertical-align: top;"> <ul style="list-style-type: none"> • Intimidação verbal/física (riscar o que não interessa) </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="vertical-align: top;"> <ul style="list-style-type: none"> • Agressão verbal/física (riscar o que não interessa) </td> <td></td> </tr> </table>	Comportamentos perturbadores das relações entre os pares	<ul style="list-style-type: none"> • Danos materiais em pertences de colegas ou furtos 		Encaminhamento do aluno para o OPAD ou direcção (fora do horário de funcionamento do observatório)		<ul style="list-style-type: none"> • Intimidação verbal/física (riscar o que não interessa) 			<ul style="list-style-type: none"> • Agressão verbal/física (riscar o que não interessa) 		
Comportamentos perturbadores das relações entre os pares	<ul style="list-style-type: none"> • Danos materiais em pertences de colegas ou furtos 		Encaminhamento do aluno para o OPAD ou direcção (fora do horário de funcionamento do observatório)								
	<ul style="list-style-type: none"> • Intimidação verbal/física (riscar o que não interessa) 										
	<ul style="list-style-type: none"> • Agressão verbal/física (riscar o que não interessa) 										
OCORRÊNCIA TIPO 2B	Encaminhamento do aluno para o OPAD ou direcção (fora do horário de funcionamento do observatório)										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%; vertical-align: top;">Confronto com docentes e não docentes</td> <td style="width: 25%; vertical-align: top;"> <ul style="list-style-type: none"> • Contestação das instruções dadas </td> <td style="width: 25%;"></td> <td rowspan="3" style="width: 25%; vertical-align: top; text-align: center;">Encaminhamento do aluno para o OPAD ou direcção (fora do horário de funcionamento do observatório)</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="vertical-align: top;"> <ul style="list-style-type: none"> • Intimidação verbal/física (riscar o que não interessa) </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="vertical-align: top;"> <ul style="list-style-type: none"> • Agressão verbal/física (riscar o que não interessa) </td> <td></td> </tr> </table>	Confronto com docentes e não docentes	<ul style="list-style-type: none"> • Contestação das instruções dadas 		Encaminhamento do aluno para o OPAD ou direcção (fora do horário de funcionamento do observatório)		<ul style="list-style-type: none"> • Intimidação verbal/física (riscar o que não interessa) 			<ul style="list-style-type: none"> • Agressão verbal/física (riscar o que não interessa) 		
Confronto com docentes e não docentes	<ul style="list-style-type: none"> • Contestação das instruções dadas 		Encaminhamento do aluno para o OPAD ou direcção (fora do horário de funcionamento do observatório)								
	<ul style="list-style-type: none"> • Intimidação verbal/física (riscar o que não interessa) 										
	<ul style="list-style-type: none"> • Agressão verbal/física (riscar o que não interessa) 										
Observações/informações complementares											

O Professor/ Funcionário: _____

(Assinatura legível)

Anexo II

OPAD FICHA DE RELATO DE OCORRÊNCIA	
<u>(a preencher pelo aluno)</u>	
Aluno: _____	Nº: _____ Ano: _____
Turma: _____	Diretor(a) de Turma: _____
Descrição da ocorrência: _____ _____ _____	
Considero o meu comportamento incorreto/correto, porque: _____ _____ _____	
____/____/____	O Aluno _____

Parecer do Professor da OPAD: _____ _____ _____
Proposta de medida disciplinar a aplicar: _____ _____
Data da aplicação da medida: _____

O Professor da OPAD: _____

Tomei conhecimento, _____ de _____ 2016

O Encarregado de Educação: _____